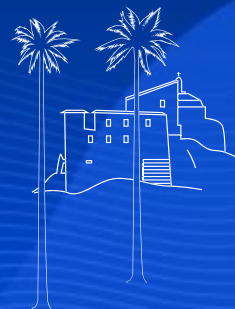




PREFEITURA DE  
VILA VELHA

# PREFEITURA DE VILA VELHA

vilavelha.es.gov.br



Vila Velha, quarta-feira, 29 de abril de 2026 | Espírito Santo - Brasil

» Secretaria de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE)

## Prefeitura entrega área de lazer e obras de infraestrutura em Novo México

A obra da praça do bairro Novo México foi executada pela Prefeitura de Vila Velha em parceria com o Governo do Estado, com investimentos de R\$ 1,527 milhão - *Leia mais na página 2*

» Texto: **Ângela Beserra**

» Foto: **Ocimar Moreira**

[confira a matéria completa no site](#)



**Meio Ambiente abre canal exclusivo para protetor solicitar castração de pets**  
Página 3

**Inscrições para Processo Seletivo Simplificado da Educação terminam hoje**  
Página 4



PREFEITURA DE  
VILA VELHA



» Secretaria de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE)

# Prefeitura entrega área de lazer e obras de infraestrutura em Novo México

A obra da praça do bairro Novo México foi executada pela Prefeitura de Vila Velha em parceria com o Governo do Estado, com investimentos de R\$ 1,527 milhão

» Texto: **Ângela Beserra**

» Foto: **Danilo Martins**

[confira a matéria completa no site](#)



O prefeito de Vila Velha, Arnaldinho Borgo, e o governador Ricardo Ferraço, inauguram no dia 24 de abril a nova Praça das Famílias Djalma Miranda Rodrigues, no bairro Novo México, transformando uma área antes subutilizada em um espaço de encontro, lazer e convivência para moradores da região. O investimento foi de R\$ 1,527 milhão.

Com área de 4.629 metros quadrados, a praça passou a contar com quadra poliesportiva, play-

ground infantil, academia popular, espaço pet, pista de caminhada, palco para apresentações culturais, arquibancada e mobiliário urbano, como bancos, mesas de jogos e pergolados. A intervenção inclui ainda calçada cidadã, iluminação e paisagismo.

Em seu discurso, o prefeito ressaltou as melhorias realizadas no bairro. “A vez de Novo México chegou, mas não chegou apenas nesta importante área de lazer. Che-

gou também na rua com calçada acessível. Aqui em Novo México, nós temos também ciclovia que está interliga de fora a fora. Em breve, nós vamos inaugurar a unidade básica de saúde de Novo México”, afirmou Arnaldinho Borgo.

A obra da praça de Novo México foi executada pela Prefeitura de Vila Velha em parceria com o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer (Sesport).



» Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA)

# Meio Ambiente abre canal exclusivo para protetor solicitar castração de pets

A medida adotada pela Prefeitura de Vila Velha busca organizar os pedidos e ampliar o controle de reprodução de animais resgatados em vias públicas em Vila Velha

» Texto: **Rodrigo Elias**

» Foto: **Assessoria**

[confira a matéria completa no site](#)



A Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Vila Velha passou a oferecer um canal exclusivo para protetores de animais e organizações cadastradas na Diretoria de Bem-Estar Animal (DBEA). O atendimento é voltado à solicitação de castrações de cadelas e gatas pelo Programa Operacional de Controle Animal (Poca). Nesta etapa inicial, foram abertas 200 vagas, com previsão de novas liberações ao longo do ano.

O cadastro de protetores foi

atualizado e, com isso, o município disponibilizou um novo acesso dentro do sistema de Ouvidoria. A medida busca organizar os pedidos e ampliar o controle de reprodução de animais resgatados em vias públicas. O cadastro e a solicitação podem ser realizados clicando no ícone da matéria acima.

O programa Poca foi instituído pelo Decreto nº 477/2021 e estabelece critérios para participação. O benefício é destinado a protetores independentes e organizações cadastradas na DBEA, com

atendimento conforme a disponibilidade nas clínicas veterinárias credenciadas.

Entre as regras, estão: Atendimento a animais sem raça definida, com prioridade para fêmeas em idade reprodutiva; responsabilidade do protetor pelo transporte e pelo pós-operatório; necessidade de comprovação de que o animal foi resgatado em via pública, com imagem e localização; e, uso individual do benefício, sem possibilidade de transferência.



» Secretaria de Educação (SEMED)

# Inscrições para Processo Seletivo Simplificado da Educação terminam hoje

Os cargos são de Assistente Social, Bibliotecário, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Regente de Banda, Secretário Escolar e Tradutor e Intérprete de Libras

» Texto: **Karol Bertordo**

» Foto: **Adessandro Reis**

[confira a matéria completa no site](#)



A Secretaria de Educação da Prefeitura de Vila Velha abriu Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais para o quadro administrativo da Educação. Entre os cargos ofertados estão de Assistente Social, Bibliotecário, Fonoaudiólogo,

Nutricionista, Psicólogo, Regente de Banda, Secretário Escolar e Tradutor e Intérprete de Libras.

O edital nº 06/2026 foi publicado no Diário Oficial do município no dia 23 de abril. As inscrições estão sendo feitas exclusivamente pela internet e o prazo termi-

na nesta quarta-feira, dia 29 de abril. As inscrições devem ser feitas no seguinte endereço: <https://www.vilavelha.es.gov.br/concursos> ou clicando no ícone acima desta matéria.

Os salários variam de R\$ 2.029,84 a R\$ 4.272,64, de acordo com o cargo e a carga horária, além de benefícios como auxílio-alimentação. O edital prevê reserva de vagas para pessoas com deficiência (10%), conforme a legislação municipal.

O edital tem base no art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como na Lei Complementar nº 035, de 26 de junho de 2015, suas alterações e demais legislações vigentes.

**ARNALDINHO BORG**  
PREFEITO

**CARLOS AURÉLIO LINHALIS** - VICE

## SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VILA VELHA

**Rodrigo Magnago**  
Secretaria de Administração (SEMAD)

**Douglas Pinheiro de A. de Souza Andrade**  
Secretaria de Agricultura e Pesca (SEMAP)

**Letícia Goldner Valim**  
Secretaria de Assistência Social (SEMAS)

**Marcella Nunes Martins** (Interina)  
Secretaria de Comunicação (SEMCOM)

**Adriana Peixoto**  
Secretaria de Controle e Transparência (SEMCONT)

**Felipe Marques Fonseca** (Interino)  
Secretaria de Cultura (SEMCULT)

**Rogério Gomes dos Santos**  
Secretaria de Defesa Social e Trânsito (SEMDEST)

**Everaldo Colodetti**  
Secretaria de Des. Econômico (SEMDEC)

**Joel Rangel Pinto Junior**  
Sec. de Des. Urbano e Mobilidade (SEMUDU)

**Carla Lima de Moraes Cabidel**  
Secretaria de Educação (SEMED)

**George Alves**  
Secretaria de Esporte e Lazer (SEMEL)

**Adinalva Prates**  
Secretaria de Finanças (SEMFI)

**Samuel de Oliveira Paiva**  
Secretaria de Gabinete do Prefeito (SEMGAP)

**Samuel de Oliveira Paiva** (Interino)  
Secretaria de Governo (SEMGOV)

**Maria do Carmo Neves Novaes**  
Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA)

**Menara Cavalcante**  
Sec. de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE)

**Antonio Francisco de Abreu**  
Secretaria de Planejamento (SEMPPLA)

**Adriana Chagas Meireles**  
Sec. de Políticas Públicas para Mulheres (SEMPMU)

**Marcelo D'Isep**  
Secretaria de Proteção e Defesa Civil (SEMPDEC)

**Anderson de Oliveira Almeida**  
Secretaria de Relações Institucionais (SEMRI)

**Cátia Lisboa**  
Secretaria de Saúde (SEMSA)

**San Clever Nunes Coutinho**  
Secretaria de Serviços Urbanos (SEMSU)

**Abel Neto**  
Secretaria de Tecnologia e Inovação (SEMTI)

**Lucas Sartório Fraga**  
Secretaria de Turismo (SEMTUR)

**Danielle Brandão de Castro**  
Procuradoria-Geral (PGM)





29 de abril de 2026  
quarta-feira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 2388  
ES - BRASIL

## PODER EXECUTIVO

CRIADO PELA LEI Nº 5.069 DE 18 DE JANEIRO DE 2011  
REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 107 DE 27 DE JUNHO DE 2016

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 250/2026

**Exonera, a pedido, Arquivista da Secretaria Municipal de Administração.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal, consoante o *caput* do art. 58 da Lei Complementar nº 006, de 03 de setembro de 2002, e tendo em vista o constante do Processo protocolado sob o nº 44476/2026; **RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **Calliny Caren Rodrigues de Freitas**, matrícula nº 10008142/1, do cargo efetivo de Arquivista, da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/04/2026.  
Vila Velha, ES, 28 de abril de 2026.

**ARNALDO BORGIO FILHO**  
Prefeito Municipal

### ATOS DO SECRETARIADO

#### PORTARIA N.º 97/2025 RH/SEMAD

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 5318/2012 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 414/2021, CONSIDERANDO as alterações promovidas no Decreto nº 414/2021; **RESOLVE:**

**Art. 1º** Cessar os efeitos da Portaria nº 027/2026 e conceder, o benefício da jornada especial de trabalho, com redução de carga horária de 02 (Duas) horas, por 4 dias na semana, ao(a) servidor(a) estatutário(a) GISELE MARIA CRAVO SOARES, matrícula nº 9075844/1, ocupante do cargo de PROFESSOR B - EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado(a) na SEMED, solicitado através do processo nº 43553/2026, por um período de 1 (um) ano.

**Art. 2º** O deferimento de horário especial pressupõe a assunção, pelo servidor, de abster-se de realizar outra atividade remunerada, no período correspondente à redução da jornada de trabalho.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04/02/2026.

Vila Velha, 24 de Abril de 2026.  
**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Art. 1º** - Conceder, o benefício da jornada especial de trabalho, com redução de carga horária de 02 (Duas) horas, por 5 dias na semana, ao(a) servidor(a) estatutário(a) DAYANA DE MEDEIROS SINIS, matrícula nº 973319/1, ocupante do cargo de PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na SEMED, solicitado através do processo nº 6473/2026, por um período de 1 (um) ano.

**Art. 2º** O deferimento de horário especial pressupõe a assunção, pelo servidor, de abster-se de realizar outra atividade remunerada, no período correspondente à redução da jornada de trabalho.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de 31/05/2026.

Vila Velha, 27 de Abril de 2026.

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 101/2026 RH/SEMAD

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 5318/2012 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 414/2021, CONSIDERANDO as alterações promovidas no Decreto nº 285/2025; **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cessar os efeitos da Portaria nº 023/2026 e conceder, o benefício da jornada especial de trabalho, com redução de carga horária de 02 (Duas) horas, por 3 dias na semana, ao(a) servidor(a) estatutário(a) MARIA APARECIDA DE FARIA DA SILVA, matrícula nº 64602 /1, ocupante do cargo de PROFESSOR B - TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, lotado(a) na SEMED, solicitado através do processo nº 22051/2026, por um período de 1 (um) ano.

Art. 2º O deferimento de horário especial pressupõe a assunção, pelo servidor, de abster-se de realizar outra atividade remunerada, no período correspondente à redução da jornada de trabalho.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/02/2026. Vila Velha, 27 de Abril de 2026.

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA SEMSA Nº 119/2026

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.563/2022 e parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 6.446/2021, CI nº 47147/2026, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar de 26 de abril de 2026, o prazo para a Comissão de Sindicância nomeada por meio da Portaria SEMSA nº 215/2025 concluir a apuração dos fatos, conforme devidamente justificado nos autos do Processo nº 113231/2025 e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 06/2002.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2026. Vila Velha/ES, 28 de abril de 2026.

**CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA**  
Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA SEMSA Nº 120/2026

A Secretária Municipal de Saúde - SEMSA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.563/2022 e pelo parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 6.446/2021, CI nº 47146/2026, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, a contar de 10 de abril de 2026, o prazo concedido à Comissão de Sindicância instituída pela Portaria SEMSA nº 231/2025, para conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo nº 109921/2025, conforme justificativa apresentada nos autos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 06/2002.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de abril de 2026. Vila Velha/ES, 28 de abril de 2026.

**CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA**  
Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA SEMSA Nº 121/2026

**Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 5.318/2012, regulamentada pelo Decreto nº 26/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 344/2021, de 22/09/2021, CI nº 47259/2026, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar autorizados a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto n.º 344/2021, de 22/09/2021.

**Art. 2º.** Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto n.º 344/2021, de 22/09/2021.

**Art. 3º.** Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 28 de abril de 2026.

#### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 121/2026 DE RESTOS A PAGAR RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR AUTORIZADO A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
UG	Empenho	Exercício	CPF/CNPJ	Saldo
560	5958	2025	08.311.782/0001-91	9.745,68
560	3046	2025	27.414.515/0001-94	15.804,00
560	1820	2025	08.311.782/0001-91	1.000,00

**CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA**  
Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 122/2026

**Aplica a penalidade de rescisão contratual por justa causa a empregada pública.**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.318/2012 e pela Lei Municipal nº 6.563/2022, e tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo nº 88.897/2025, CI nº 47251/2026, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão de Sindicância constituída por meio da Portaria SEMSA nº 147/2025 e, com fundamento no artigo 482, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), c/c o artigo 10, inciso I, da Lei nº 11.350/2006, e o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 5.424/2013, RESCINDIR O CONTRATO DE TRABALHO POR JUSTA CAUSA da empregada pública Brunna Fantoni Lírio, matrícula nº 10005954/72768, ocupante do emprego público de Agente Comunitária de Saúde, em razão da prática de falta disciplinar grave consistente na falsificação e uso de documento falso, conforme apurado no Processo Administrativo nº 88.897/2025.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput produzirá efeitos a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** Fica a empregada pública notificada a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA (Núcleo de Recursos Humanos - sala 212, R. Castelo Branco, 1803 - Olaria, Vila Velha - ES, 29100-041), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para a realização dos procedimentos demissionais cabíveis.

**Art. 3º** Da decisão prevista no artigo 1º caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 28 de abril de 2026.

**CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA**  
Secretária Municipal de Saúde

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 049/2026 (ID 90049/2026)

Processo nº 72023/2025

Cód. CidadES: 2025.076E0600009.01.0010

O Município de Vila Velha, através da Diretoria de Compras torna público que realizará licitação conforme segue: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONSTRUCTION COLLECTION (AEC COLLECTION), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO - SEMED. **Início do acolhimento de proposta:** 29/04/2026 às 08h00min. **Limite de acolhimento e Início da Sessão de disputa:** 18/05/2026 às 10h00min. **O Edital estará disponível no site** <https://www.gov.br/compras/pt-br> **e** <https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/Licitacao.Lis ta.aspx?MunicipioID=1&exercicio=2026>.

Vila Velha/ES, 28/04/2026.

**GUILHERME MAFORTE BRANDÃO**  
Pregoeiro Municipal

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 043/2024  
PROCESSO Nº 46.646/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023****CÓDIGO CIDADES: 2023.076E0500016.01.0004**

**Das partes:** SEMED / FMEIEF X Thiell Construções e Representações Ltda-EPP. **Do objeto:** acréscimo do prazo de vigência do Contrato nº 043/2024, que visa a execução das obras de construção de quadra da UmeF Ilha da Jussara, no bairro Ulisses Guimarães, em Vila Velha/ES. **Do prazo:** vigência em mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 17/04/2026.

**CARLA LIMA DE MORAES CABIDEL**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação  
Infantil e do Ensino Fundamental

**RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 291/2023  
PROCESSO Nº 75.744/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022****CÓDIGO CIDADES: 2022.076E0600014.02.0015**

**Das partes:** SEMOPE X MATIX CONSTRUTORA LTDA - EPP. **Do objeto:** acrescer prazo de vigência e execução ao Contrato nº 291/2023, para prestação de serviços de execução de mureta e alambrado para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES. **Do prazo:** Ficam acrescidos ao prazo de vigência mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 09/07/2026; ficam acrescidos ao prazo de execução mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 02/05/2026.

**MENARA RIBEIRO SANTOS M. DE H. CAVALCANTE**  
Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes

**RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 059/2010  
PROCESSO Nº 21.554/2010**

**Das partes:** SEMFI X União de Ensino do Espírito Santo. **Do objeto:** a prorrogação e o reajuste do Contrato nº 059/2010, que visa a locação de imóvel urbano. **Do valor mensal reajustado:** R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). **Do prazo:** 36 (trinta e seis) meses, a contar de 28/04/2026.

**ADINALVA MARIA DA SILVA PRATES**  
Secretária Municipal de Finanças

**RESUMO DO CONTRATO Nº 087/2026  
PROCESSO Nº 116.405/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026****CÓDIGO CIDADES: 2025.076E0500004.01.0002**

**Das partes:** SEMAS/FIA X UMZX ADMINISTRACAO E GESTAO LTDA. **Do objeto:** contratação de empresa especializada na realização de capacitação e formação, visando atualizar e aprimorar os conhecimentos e competências técnicas dos gestores, trabalhadores da Assistência Social, conselheiros

municipais e outros atores envolvidos na oferta de serviços à população de Vila Velha/ES. **Do valor:** R\$ 44.991,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais). **Da Dotação Orçamentária:** UG: 538 - FUNDO MUN.INF. E ADOLESCENCIA DE VV - FIA. UO: 38.00.00 - FUNDO MUN.INF. E ADOLESCENCIA DE VV - FIA. 38.01.00 - FUNDO MUN.INF. E ADOLESCENCIA DE VV - FIA. Classificação Funcional: 08.243.0049.2.183 - Manutenção e Implementação do Programa de Apoio. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.40 - Serviço De Seleção E Treinamento. Fonte: 2.899.0000.0000 - Outros Recursos. **Do prazo:** 12 (doze) meses contados da sua publicação.

**LETÍCIA GOLDNER VALIM**  
Gestora do Fundo Municipal da Infância E Adolescência De  
Vila Velha - FIA

**PROVA DE CONCEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026 (ID 90022)  
Processo nº 140.780/2025****Cód. CidadES: 2026.076E0600028.01.0001**

O Município de Vila Velha, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará prova de conceito no processo cujo objeto é: **Registro de preços para Contratação de serviços especializados em Tecnologia da Informação e Inovação (TI), destinados a apoiar a gestão, a sustentação e a evolução da infraestrutura digital e dos sistemas de informação da Prefeitura Municipal de Vila Velha, no dia 04/05/2026 às 10:00h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Vila Velha - ES.** Vila Velha/ES, 28/04/2026.

**LEONARDO VIEIRA**  
Pregoeiro Municipal

**RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO 613/2026  
PROCESSO Nº 33393/2026****Cód. CidadES: 2026.076E0600030.09.0004****CI nº 47225/2026**

**Das partes:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL X SALVAGUARDA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 58.158.042/001-35. **Do objeto:** Contratação de empresa prestação de Serviços de planejamento, a execução do Simulado de Emergência e a elaboração de Relatório Técnico comprobatório da atividade para a Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES. **Do valor:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Da dotação orçamentária:** UG 251 - SEMEL. **Unidade Orçamentária:** 41.02.00 - ESPORTE **Classificação Funcional:** 27.811.0017.2.120 - Promoção e Apoio de Eventos Esportivos e de Lazer. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. **Vínculo:** 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. **Emissão da OS/AF:** 24/04/2026.

**GEORGE PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**DIVERSOS****RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 06/2026  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO QUADRO  
ADMINISTRATIVO****Processo nº 810/2026**

O Município de Vila Velha - ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como na Lei Complementar nº 035, de 26 de junho de 2015, suas alterações e demais legislações vigentes, **RETIFICA** o EDITAL N.º 06/2026, publicado no DIOVV em 23/04/2026.

**1** O item 3.1.8 passa a vigorar com a seguinte redação:

**3.1.8 TRADUTOR E INTERPRETE DA LÍNGUA DE SINAIS**

<b>Requisitos:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio Completo expedido por Instituição de Ensino Reconhecida pelo Ministério da Educação;</li><li>Curso de capacitação de intérprete com certificado emitido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos - Fenets;</li><li>Certificado de Curso de Informática contendo carga horária de, no mínimo, 60 horas.</li></ul>
<b>Carga Horária:</b>	40 horas
<b>Salário Base:</b>	R\$ 2.029,84

Nº de Vagas:	Cadastro de reserva
Atribuições:	Anexo I

2 Acrescenta-se o subitem 5.2.20 ao item 5.2:

**5.2.20** Realização de prova prática obrigatória de caráter eliminatório e classificatório: exclusivamente para o cargo de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa e Regente de Banda.

**5.2.20.1** Os candidatos inscritos para o cargo de Tradutor e Intérprete de Libras e Regente de Banda serão convocados por meio de publicação oficial no site [www.vilavelha.es.gov.br/concursos](http://www.vilavelha.es.gov.br/concursos), devendo comparecer munidos de seus documentos pessoais em local, dia e hora agendados.

**5.2.20.2** As provas práticas serão aplicadas pela Banca Examinadora deste Processo Seletivo Simplificado e terão nota máxima de 10 (dez) pontos. Para ser aprovado/classificado, o candidato deverá obter a nota mínima de 7 (sete) pontos.

**5.2.20.3** Participarão da Prova Prática os candidatos deferidos nas primeiras e nas segundas etapas do processo seletivo.

**5.2.20.4** Local, dia, horário, tema, detalhamento da prova, critérios de avaliação e demais informações para a realização da Prova Prática serão divulgados posteriormente em cronograma e anexos específicos ao cargo por meio de publicação oficial no site [www.vilavelha.es.gov.br/concursos](http://www.vilavelha.es.gov.br/concursos).

**5.2.20.5** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova. Também não haverá aplicação de prova fora de horário, data e local pré-determinados.

**5.2.20.6** O candidato será o único responsável pela identificação correta de seu local de prova e pelo comparecimento no horário determinado.

Vila Velha, 24 de abril de 2026.

**CARLA LIMA DE MORAES CABIDEL**

Secretária Municipal de Educação

**COMUNICADO** (CI nº 46702/2026) - A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEMOPE, CNPJ nº 27.165.554/0009-52, torna público que obteve da PMVV/SEMMA, LMAR Nº 088/2026, para desenvolvimento da atividade de “Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, com uso de área aberta [...]”, (Cód. 22.10) - Classe II, à rua Jaguarussu, bairro Morada da Barra, município de Vila Velha/ES.

#### Edital nº 131/2026

**O INSPECTOR DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, no uso de suas atribuições legais preconizadas no art. 18, I da Lei 6.573/2022 e Portaria SEMDEST 54/2023; **Considerando** o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro; **Considerando** manobras de caminhões para operação de carga e descarga e execução do serviço de concretagem, solicitante: Empreendimento Imobiliário Hugo Musso Vila Velha Spe Ltda, processo 45960/2026, torna público pelo presente edital e alerta aos condutores, pedestres e demais interessados, a seguinte via e logradouro com interdição parcial da faixa de rolamento do lado direito sentido Itapuã e supressão das vagas de estacionamento do lado esquerdo da via: **De 04 a 29 de maio de 2026, das 08h às 16h.** Av. Hugo Musso, trecho R. Pernambuco até R. Maranhão, bairro Praia da Costa. **Obs:** Somente o caminhão bomba poderá estacionar na contramão de direção e deverá ser feito o caminho segura para os pedestres conforme manual de sinalização volume 7. O responsável pela obra deverá realizar as interdições de acordo com as normas do Manual de Sinalização, Volume 7, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), garantindo que todas as medidas de segurança e sinalização sejam rigorosamente seguidas.

Vila Velha, 28 de abril de 2026.

**MARCOS DE SOUZA FERREIRA**

Inspetor de Obras e Eventos em Vias Públicas

#### Resolução nº 014/2026

**Aprova manutenção de registro de entidade não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMCAVV.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Velha – COMCAVV**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 7.401, de 26 de março de 2026, e em conformidade com as deliberações da reunião ordinária do dia 16 de abril de 2026, CI nº 47185/2026, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a manutenção do registro da entidade não governamental **Associação de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas - APADD**, CNPJ 31.754.914/0001-71, situada na Rua Castorina Pinto Vieira, 940, Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES, registrada sob o n.º **02**, a qual apresentou a documentação exigida pela Resolução COMCAVV nº 021/2017 e encontra-se em regular funcionamento, com atendimento no regime de orientação e apoio sociofamiliar.

**Art. 2º** A presente manutenção terá validade de 01 (um) ano, com início em 07 de agosto de 2026, nos termos do art. 5º da Resolução COMCAVV nº 021/2017.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARIA MAIA PENHA PALÁCIO**

Presidente do COMCAVV em exercício - Biênio 2025/2027

#### Resolução nº 015/2026

**Aprova manutenção de registro de entidade não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMCAVV.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Velha – COMCAVV**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 7.401, de 26 de março de 2026, e em conformidade com as deliberações da reunião ordinária do dia 16 de abril de 2026, CI nº 47185/2026, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a manutenção do registro da entidade não governamental **Associação Beneficente da Criança e do Adolescente da Barra do Jucu - ABECA**, CNPJ 06.272.726/0001-60, situada na Rua Van Gogh, nº 40, Barra do Jucu, Vila Velha - ES, registrada sob o n.º **19**, a qual apresentou a documentação exigida pela Resolução COMCAVV nº 021/2017 e encontra-se em regular funcionamento, com atendimento no regime de orientação e apoio sociofamiliar.

**Art. 2º** A presente manutenção terá validade de 01 (um) ano, com início em 18 de julho de 2026, conforme art. 5º da Resolução COMCAVV nº 021/2017.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARIA MAIA PENHA PALÁCIO**

Presidente do COMCAVV em exercício - Biênio 2025/2027

#### Resolução nº 016/2026

**Dispõe sobre arquivamento de pedido de registro de entidades não governamentais.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILA VELHA – COMCAVV**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 7.401, de 26 de março de 2026, e em conformidade com as deliberações da reunião ordinária do dia 16 de abril de 2026, CI nº 47185/2026, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Arquivar o pedido de registro da entidade não governamental Projeto Social União São Torquato – CNPJ 47.754.997/0001-39, com sede na Rua Oriente, nº 80, São Torquato, Vila Velha – ES.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARIA MAIA PENHA PALÁCIO**

Presidente do COMCAVV em exercício - Biênio 2025/2027

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha "Faz saber que o Prefeito sancionou nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, e ele promulga o Autógrafo de Lei nº 5.244/26, que se transformou na **LEI Nº 7.402**, de 22 de abril de 2026."

**LEI Nº 7.402, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

**Institui no Município de Vila Velha o "Selo de Qualidade Turística", e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica instituído no Municipal de Vila Velha o "Selo de Qualidade Turística", destinado a identificar, valorizar e promover empresas e prestadores de serviços que adotem boas práticas de gestão, sustentabilidade, atendimento ao cliente e valorização da cultura e patrimônio local.

**Art. 2º** O Selo de Qualidade Turística será concedido às empresas ou profissionais do setor turístico que atenderem aos seguintes critérios:

- I** - estar regularmente cadastrados no Cadastur (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo);
- II** - comprovar a capacitação profissional dos colaboradores em atendimento ao cliente, hospitalidade, segurança e/ou línguas estrangeiras;
- III** - comprovar a capacitação profissional dos colaboradores em atendimento ao cliente, hospitalidade, segurança e/ou línguas estrangeiras;
- IV** - estimular a valorização da cultura, história e gastronomia local, promovendo experiências autênticas para

os visitantes;

**V** - estar em conformidade com as normas sanitárias, de segurança e acessibilidade vigentes.

**Art. 3º** O Selo de Qualidade Turística terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante nova avaliação.

**§ 1º** A renovação dependerá da manutenção dos critérios estabelecidos no artigo 2º.

**§ 2º** O selo poderá ser revogado a qualquer tempo, caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimento dos critérios.

**Art. 4º** A concessão do Selo de Qualidade Turística será feita pela Secretaria Municipal de Turismo, mediante edital público, com regulamentação específica que deverá estabelecer:

- I** - os procedimentos de inscrição e avaliação;
- II** - a comissão avaliadora, composta por representantes da Prefeitura, do Conselho Municipal de Turismo, entidades do setor e representantes da sociedade civil;
- III** - os documentos comprobatórios exigidos;
- IV** - as sanções em caso de fraude ou descumprimento dos critérios.

**Art. 5º** As empresas e profissionais contemplados com o Selo de Qualidade Turística poderão utilizar o selo em materiais promocionais, sites, fachadas e redes sociais, como forma de agregar valor à marca e atrair turistas.

**Art. 6º** A relação dos contemplados com o Selo de Qualidade Turística será publicada anualmente no site oficial da Prefeitura de Vila Velha e poderá ser utilizada em campanhas institucionais de divulgação do turismo local.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Vila Velha, 22 de abril de 2026.

**OSVALDO MATURANO**

Presidente

Autoria: Vereador Alex Recepte

**Expediente:**

<b>Prefeito Municipal</b>	<b>Arnaldo Borgo Filho</b>
<b>Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito</b>	<b>Samuel de Oliveira Paiva</b>
<b>Núcleo de Atos Oficiais</b>	<b>Rafael Machado Pasquini</b>